

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO CONTÍNUO DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E EMPREENDEDORA CAMPO BELO LTDA - EPP, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPREENDEDORA CAMPO BELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.262.784/0001-87, com sede à Rua Peixes, n.º 61, Bairro Serra Verde em Passos(MG), CEP 37.901.318, neste ato representado por seu sócio, Sr. Israel Lopes Parreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua César Olinto da Silveira, 25, Vila Etna, Campo Belo(MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.830.062, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 012.444.656-66, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo,

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando o pedido de prorrogação feito pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. Nelson Marcondes;

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo o valor já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO CONTÍNUO DE PASSAGEIROS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 011/2014, tipo “Menor Preço Por Km Rodado” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente prorrogação refere-se a contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, tipo van, com motorista e veículo devidamente habilitados, para prestação de serviços de transporte de funcionários da empresa JBS, em viagens para Passos/MG, de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, ao finais de semana, com percurso de aproximadamente 135 Km, para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o contrato pelo período compreendido entre 11/07/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanece de R\$ **2,79** (dois reais e setenta e nove centavos) por km rodado, com um total de 135 km rodados por dia.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.04.04.121.0401.2018-3.3.90.39.00 – Ficha: 35 – Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 11/07/2014, que ora é prorrogado.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISRAEL LOPES PARREIRA
EMPREENDEDORA CAMPO BELO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
